



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 Núcleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0051960/2020-06

O(a) Supervisor(a) do Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14030000290/20	IEF - NAR Serro / URFBio Jequitinhonha
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A		CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59
Endereço: Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 8º andar		Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30360-740

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação do imóvel: Fazenda Jardim		Área Total (ha): 438,1567
Registro nº:		Área Total RL (ha): 0,0000
Município/Distrito: Conceição do Mato Dentro		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X - 666244 / Y - 7909890	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117504-343A7757CC3A494C8ED8ADECAD6C0223

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	0,1015	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,4472	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,4243	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,6862 / 35	ha / un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação (Código na DN 217-2017)	Área (ha)
Obras de infraestrutura	Atividade não possui código, segundo a DN 217-2017	1,1395

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,1395	Floresta Estacional Semidecidual submontana secundária	Inicial	1,1395
Total:	1,1395		Total:	1,1395

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Os produtos florestais terão uso interno no empreendimento e incorporação ao solo "in natura"	15,3664	m ³
Total:		15,3664	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luiz Gustavo Catizani Carvalho – MASP 1489604-7

Data da Vistoria: 03/12/2020

9. VALIDADEData de Emissão: **15/02/2021**

Validade: 36 meses

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	666506	7910781
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23k	666427	7910728
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23k	666415	7910696
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23k	666492	7910794

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)*Medidas mitigadoras:*

1. Controle e Monitoramento de Processos Erosivos;
2. Inspeção periódica dos maquinários e veículos;

3. Uso de equipamento de proteção individual;
4. Compensação pela intervenção em área de preservação permanente (APP);
5. Compensação por corte de espécies protegidas;
6. Resgate de flora.

Medidas Compensatórias:

1. Serão compensados na fazenda Empoeira, na forma de recuperação ambiental por meio de plantios com mudas nativas da região em uma área de 0,8817 ha em APP que possuem uso alternativo do solo, entre as coordenadas UTM 1 - X: 673269 / Y: 7912605 e 2 - X: 673391 / Y: 7912846;
2. Serão compensadas 25 mudas em área de 0,0258 ha na Fazenda Empoeiras, em APP na qual há uso alternativo do solo, entre as coordenadas UTM 1 - X: 673376 / Y: 7912727 e 2 - X: 673389 / Y: 7912767.

12. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada.	36 meses
2	Executar compensação por intervenção em APP, com PTRF que será executado numa área de 0,8817 ha, entre as coordenadas UTM 1 - X: 673269 / Y: 7912605 e 2 - X: 673391 / Y: 7912846, com plantio de 1.108 mudas (conforme tabela do estudo) na Fazenda Empoeiras.	36 meses
3	Executar compensação por supressão de espécie arbórea ameaçada de extinção, com PTRF que será executado numa área de 0,0258 ha através do plantio de 25 mudas de <i>Apuleia leiocarpa</i> , entre as coordenadas UTM 1 - X: 673376 / Y: 7912727 e 2 - X: 673389 / Y: 7912767, que ocorrerá na Fazenda Empoeiras.	36 meses
4	Cercamento das APP nas áreas de compensação com intuito de evitar o pisoteamento por animais de grande porte.	36 meses
5	Apresentar ao IEF relatório das condicionantes 2 e 3 com objetivo de monitoramento das atividades condicionadas.	Semestralmente

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Felipe Ferreira da Silva, Coordenador**, em



15/02/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25515319** e o código CRC **963A258B**.
